



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

COPIA DO REGISTRO CIVIL
O presente documento encontra-se registrado no Livro 02 de 03 de 1995.
05/95
Regente Feijó-SP.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

"L E I Nº 1.754/94"

ELISMAR CARVALHO BETINI
Oficial Interina

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, fazendo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo administrativo com o Sr. Valdir Londron, mutuário ao Plano Habitacional Municipal, restituindo ao mesmo os direitos sobre o imóvel localizado no Conjunto Habitacional Antonio Ledesma Medina, na rua Fausto Domingos Nascimento nº 155, Quadra 10, Lote 05.

Art.2º) O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos administrativos nos termos do proposto, em casos semelhantes.

Art.3º) Do acordo autorizado pelo artigo anterior deverão fazer parte obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I) Restituição total ao débito oriundo ao contrato firmado com o Município, devidamente corrigido monetariamente, até a data da assinatura do acordo;

II) Restituição das custas judiciais referente ao processo 227/94, tramitado pelo juízo local;

§ Unico) O acordo poderá ser em até 08 parcelas mensais, corrigidas pela UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 07 de março de 1.995.

REINALDO ALBERTINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS AMABILE
SECRETARIO